



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA DA 68ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA COFEM/COREMS

No dia 28 de setembro de 2024, de forma virtual, o COFEM realizou a 68ª Assembleia Geral Extraordinária pela plataforma *online* MEET. O link <https://meet.google.com/pfx-xbix-yww> foi encaminhado aos(as) participantes através do e-mail ritademattos54@gmail.com às 09h35min. Acessaram o link os(as) Conselheiros(as) COFEM: Aluane de Sá, COREM 4R.0198-I, Conselheira Efetiva, Diretoria Secretária COFEM; Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Federal Suplente, residente em Brasília/DF; Claudia Penha dos Santos, COREM 2R 0359-I, Conselheira Federal Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ; Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R 0191-I, Conselheiro Federal Efetivo, residente em Pelotas/RS; Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Federal Efetiva, residente em Salvador/BA; Eloisa Souza Ramos, COREM 2R 0369-I, Conselheira Federal Suplente, residente no Rio de Janeiro/RJ;; Janete Rodrigues Santos, COREM1R.0269-I, Conselheira Federal Suplente, residente em Salvador/BA; Maria da Conceição L. Moreira, COREM, 1R 0268-I, Conselheira Federal Efetiva, residente em Salvador/BA;; Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II, Conselheira Federal Efetiva, residente em São Paulo/SP; Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R.0396-I, Conselheira Federal Suplente, residente em Salvador/BA; Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Federal Efetivo, Presidente COFEM, residente em Itajaí/SC; Pollynne Ferreira de Santana, COREM 4R 0339-I, Conselheira Federal Suplente, residente em São Paulo/SP; Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-15I, Conselheira Federal Efetiva, Diretora Tesoureira COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ; Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Federal Suplente, residente em Niterói/RJ;. **A participação dos Conselhos Regionais de Museologia, se deu por meio dos(as) Conselheiros(as) Regionais:** COREM 1R: o Presidente Saulo Moreno Rocha, COREM 1R.0510-I, residente em Fortaleza/CE; COREM 2R: a Presidente Célia Corsino, COREM 2R.005-I, residente no Rio de Janeiro/RJ; a Tesoureira Angela Maria C. Moliterno de Oliveira, COREM 2R.0166-I, residente no Rio de Janeiro/RJ; COREM 3R: a Presidente Aline Escandil de Souza, COREM 3R.0197-I, residente em São Leopoldo/RS; 76-I, Fernanda Cheffer, COREM 5R.0156-I, Tesoureira COREM 5R, residente em Curitiba/PR; Guilhermina de Melo Terra, COREM 1R 0553-III Tesoureira 1R. **Justificaram ausência os(as) Conselheiros(as):** Heloisa Helena Queiroz, COREM 2R.0726-I, Conselheira Federal Efetiva, Vice-Presidente COFEM, residente no Rio de Janeiro/RJ; Marcia Regina Bertotto, COREM 3R.0180-III, Conselheira Federal Suplente, residente em Porto Alegre/RS; Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Federal Efetivo, residente no Rio de Janeiro/RJ; Rodrigo Luiz dos Santos, COREM 4R 0263-I, Tesoureiro; **Confirmaram presença**, porém não compareceram, o Tesoureiro COREM 3R, Heron Moreira, COREM 3R 0251-I, residente em Porto Alegre/RS; e a Presidente do COREM 5R Franciele Maziero, COREM 5R 0076-I, residente em Araranguá/SC,. **Não se manifestou** perante a Convocação para participar da Assembleia, o Presidente do COREM4R, Judivan Alves Ferreira, COREM 4R.0346-I, residente na Cidade de Goiás/GO Pedro Louvain de Campos, COREM 5R.0120-I, Conselheiro Federal Suplente, residente em Foz do Iguaçu/PR. Assumiu como Conselheira Federal Efetiva nesta 67ª AGE, Claudia Penha dos Santos, COREM 2R.0359-I, Conselheira Federal Suplente, na ausência de Marcio Ferreira Rangel, COREM 2R.0509-I, Conselheiro Federal Efetivo, com direito a voto nas deliberações do Plenário. A PAUTA da Convocação, enviada por e-mail em 18 de junho de 2024, continha os seguintes assuntos: **1- Leitura e aprovação da Ata da 66ª AGE ;2- Prestação de Contas referente ao ano de 2023 do Sistema COFEM/COREMs;3- Atividades em comemoração aos 40 anos da regulamentação da Lei nº 7287/1984;4- Processo Eleitoral 2024; 5- Assunto debatidos na reunião Sistema COFEM/COREMs, do dia 31 de agosto de 2024;6- Homologação e/ou aprovação de legislação COFEM – documentos**

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdb48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

aprovados *Ad hoc* do Plenário; 7- Tesouraria: 7.1-Orientações para elaboração da Previsão Orçamentaria 2025;

7.2- Notícias CTC; 8- TCU: 8.1-Situação AC 2402/2022 Resultados iniciais; 8.2-Acórdão nº 1648/2024 – TCU – Plenário; 8.3-Notícias sobre Auditorias em Andamento; 9- Fórum Nacional de Museus posicionamento do Sistema COFEM/COREMs. A reunião abordou temas administrativos, financeiros, legais e estratégicos para a profissão de museólogo, com foco em desafios fiscais, atualização legislativa e planejamento futuro. O Presidente saudou a todos e deu início aos trabalhos, solicitando autorização do Plenário para a inversão da pauta para priorizar itens urgentes, considerando limitações da Conselheira Eliene Bina e do Dr. Flávio que estariam disponíveis apenas pela manhã. **Decisão do Plenário: A inversão da pauta foi aprovada com 13 votos.** **Item 2:** Aprovação de Atas: A leitura e aprovação da Ata da 66ª AGE foi adiada para a próxima reunião. A Ata da 67ª AGE está em preparação. Discussão sobre dificuldades na redação oficial das atas devido a debates extensos e foi proposta nova metodologia para aprovação das Atas. Proposta de enviar convocação com pauta e resumos prévios para discussões virtuais e aprovação sucinta presencial. Modelo inspirado em plenários virtuais do STF e condomínios, com prazo de 10 dias úteis para considerações. Foi solicitado ao Dr. Flávio que se manifestasse sobre a viabilidade ou não da proposta: a Convocação seria enviada junto com a Pauta e os assuntos, com uma proposta de discussão. Aqueles que demandassem uma discussão maior ficariam para cada Conselheiro fazer o seu estudo. No dia da reunião, se já o assunto estiver decidido, aprova-se. Se não estiver, se discute na reunião. O Dr Flávio observou que não há óbice nenhum. A proposta é viável, e já é utilizada em reuniões de Condomínios e até em alguns Tribunais. Alguns assuntos ficam com a pauta aberta, para que haja uma melhor discussão sobre o tema sem ter que ficar detido muito tempo num assunto, desde que fique consignado na Ata dessa Assembleia, qual será a data do encerramento. O Presidente informou que a Diretoria tinha analisado o prazo de dez dias úteis, a partir da data da Assembleia para todo mundo encaminhar as suas considerações. A Diretoria, faria a coleta e compilação do material, dos votos e a Assembleia seria fechada. O texto final seria encaminhado para aprovação e assinatura. Iniciada a discussão, a Conselheira Eliene Bina informou que usa essa metodologia na CTC: ao receber a documentação da Tesouraria do COFEM, encaminha para os demais membros da Comissão de Tomada de Contas para que cada Conselheiro e envia o Parecer para a Coordenação, que elabora uma minuta e faz uma reunião só para a discussão. Os Pareceres dos demais membros podem ser divergentes, então, a necessidade dessa discussão é apenas para selar o Parecer e ter aprovação final. Se o Plenário concordar que isso é adequado, inicia-se um teste para as próximas assembleias e se der certo, inicia-se a prática. Colocado em votação, o assunto foi aprovado. A decisão será adotada a partir da próxima Assembleia. **Decisão do Plenário:** A proposta foi aprovada com 14 votos. A inversão da pauta foi aprovada com 13 votos e a nova ordem é a seguinte: 1. **Leitura da ATA** (decisão de aprovação na próxima Assembleia) 2. Proposta de mudança da metodologia da AGE, que foi aprovada. 3. **Atividades em comemoração aos 40 anos. De acordo com o Presidente foi retirada de pauta e passou a ser a reunião com o Dr. Jenner. 4. Homologação ou aprovação da legislação COFEM. 5. Documento da CFAP. 6. Prestação de contas. 7. Processo eleitoral.** A partir do item 7, segue na sequência enviada na Convocação. Item 3: **Reunião com Dr. Jenner e Revisão da Lei 7.287/1984:** Retrospectiva de problemas fiscais (Ofício TCU 20010/2024 suspendendo taxas; impossibilidade de sanções. Nos últimos meses ocorreram duas situações que enfraquecem a fiscalização do Sistema COFEM/COREMs. A primeira questão ocorreu [entre maio e junho] quando, após o recebimento do Ofício 20010/2024 do TCU, que argumentava a não existência na Lei 7287/1984 de normas para a cobrança de valores, as taxas não poderiam ser mais cobradas. O COFEM emitiu o Ofício





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

147/2024 informando que não haveria mais cobranças de taxas até uma tomada de posição do TCU. Essa decisão foi tomada em Plenário do Sistema COFEM/COREMs, durante a 67^ªAGE, de 20/07/2024. A segunda questão ocorreu com o COREM1R, que chegou numa fase finalística de fiscalização. Ao notificar a Prefeitura de Belém, o Procurador Geral da Cidade alegou que o Sistema COFEM/COREMs não poderia aplicar sanção, porque na Lei 7.287/1984 não existe previsão de penalidade e a legislação que o COFEM já produziu é infra legal e, portanto, não tem validade. O Sistema pode fiscalizar, mas não pode punir, sancionar. Seguiu-se um longo debate, sobre a fragilidade do Sistema nesse momento, e sua capacidade de reação segundo o Conselheiro Augusto, concluindo-se pela necessidade de revisão técnica da lei para permitir penalidades, mas ficou enfatizada a necessidade de envolvimento em massa da categoria. A Diretoria informou que entrou em contato com o Secretário Executivo do Conselhão, Dr. Jenner, que tem uma empresa chamada Parlamento, atuante na legislação de Conselhos, com grande expertise em reformulação de leis [de conselhos de fiscalização profissional], para conversar sobre as possibilidades de se propor uma mudança de lei. Foi entregue a documentação básica para que ele pudesse analisar e conversar novamente com a Diretoria. Com relação à atualização do Artigo 3º da lei que está em discussão interna no Sistema, ele informou que esse tipo de mudança não poderia ser feita, pois daria margem à elaboração de outra lei, que não é a necessidade no momento. Apresentou diversas orientações considerando revisão da lei. O Conselheiro Saulo argumentou que o Sistema talvez tenha que avançar numa radicalização maior na discussão sobre o papel do museólogo com relação ao seu lugar nessas instituições, mas para fazer isso seria necessária uma grande mobilização da categoria. Ocorreram debates sobre inclusão de outras profissões (arqueólogos, conservadores). A Conselheira Cláudia lembrou de uma vitória muito importante da Museologia, que já é reconhecida pela CAPES como uma área de Conhecimento, separada de outras categorias. Foi argumentado se a Portaria que criou o Conselho Multiprofissional seria cancelada ou não, sendo aprovado que o GT ficaria aberto pois alguns dos participantes não estavam presentes para opinar e porque o GT poderia ser reativado no momento que fosse necessário. **Decisão do Plenário:** Formação de GT para estudar a revisão da Lei 7.287/1984: atualizações, incluindo multas, técnico em museologia e apoio político (ex.: Ibram), formado pelos seguintes Conselheiros: Marco, Cláudia, Aline, Saulo. **4. Homologação ou aprovação da legislação COFEM. Resoluções e Documentos Administrativos aprovados:** Resolução COFEM 98/2024, que estabelece a anuidade para 2025 (ajustes pelo INPC 3,71%), será de R\$ 426,16 para pagamento até 31 de março. Previsões de descontos e parcelamentos seguem as diretrizes de resoluções anteriores, mas com ajustes para atender às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), evitando retomar cobranças de taxas suspensas: Consenso para aguardar consulta jurídica ao Dr. Flávio, evitando riscos com TCU. Foi retirada a taxa de 50% do valor da anuidade para o museólogo que exercer atividades técnicas em outros COREMs, como estava previsto no Art.5º da Resolução 60/2021, em virtude das determinações da Resolução 97/2024. Em seguida o Conselheiro Saulo argumentou sobre o caso de museólogos que trabalham remotamente e que há necessidade de disciplinar esse tipo de trabalho. O debate centrou-se no trabalho remoto permanente, especialmente para museólogos que atuam em regiões diferentes de seu domicílio profissional. A proposta inicial, incluída no parágrafo único do Artigo 5º, previa que museólogos lotados em órgãos públicos e em trabalho remoto permanente solicitasse transferência para o Conselho Regional da região de atuação - seu domicílio particular, com base nos artigos 72 e 76 do Código Civil. A Conselheira Aline questionou a viabilidade dessa transferência, argumentando que museólogos em trabalho remoto (ex.: em cursos EAD ou consultorias nacionais/internacionais, como para a UNESCO) não deveriam ser obrigados a mudar de COREM, pois mantêm vínculos com a região de origem e participam de suas atividades. O Dr. Flávio esclareceu que

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcfd48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

os artigos 72 e 76 do Código Civil aplica-se a servidores públicos, pois são regidos pela Lei 8.112/1990, mas não a contratados pela CLT, cujo local de trabalho é definido pela base territorial da empresa. Isso exige cuidado na aplicação da norma. A proposta do COREM 1R para essa norma deve-se ao fato de que há museólogos que atuam em órgãos públicos, apenas no desenvolvimento de políticas públicas, mas não estão lotados na sede desses órgãos e sim nos seus domicílios privados e por isso são objeto do previsto nos artigos de Código Civil, já citados. O parágrafo único do Artigo 5º foi retirado da Resolução, pois não abrange todos os casos (público e privado). A questão do trabalho remoto será objeto de uma regulamentação futura específica, considerando a complexidade e a necessidade de maior clareza da norma. Os casos das museólogas do Ibram residindo na Bahia, em trabalho remoto permanente serão resolvidos individualmente, com uma orientação específica. Dando continuidade à análise da Resolução 98, tratou-se do Art. 6º, com a inclusão do texto do Art.27 da IN 001 de 2024, que trata das exceções para pagamento de anuidade. Com esse texto a Resolução 7/2014, será parcialmente revogada. Com relação à isenção da anuidade por falecimento, foi apontada a dificuldade do COREM solicitar à família a Certidão de Óbito do falecido, sendo sugerido a consulta às bases de dados dos Tribunais de Justiça nos Estados e há também um Cartório Nacional de Falecidos, que se consulta com o número do CPF. Com essa providência é possível diminuir a carteira de débitos retirando da listagem os nomes dos inadimplentes que faleceram. Foi aprovada a proposta de redução da multa eleitoral para 5%, por não comparecimento às eleições e nem justificativa da falta no tempo previsto no calendário. Na tabela para pagamento de anuidade de Pessoa Jurídica (PJ) o valor do capital social da empresa previsto na faixa da faixa 10 foi expandido de R\$ 2milhões de reais para 10milhões de reais. Foi aprovada a adoção do modelo de formulários do COREM 1R, para solicitação de segunda via da CIP. **Decisão do Plenário:** A Resolução foi aprovada com estas alterações: a taxa de 50% do Art.5º da Resolução 60/2021 foi retirado da Resolução. O parágrafo único do Art. 5º da Resolução 98/2024 foi retirado do texto. **5. Documento CFAP sobre Atribuições Profissionais:** A minuta do documento, foi apresentada para discussão. Dando início ao exame do documento, Diego indaga se há necessidade de ler todo o texto. Como o documento é muito grande, seria melhor, nesta AGE, destacar apenas os pontos mais importantes. O COFEM precisa ter cuidado porque muitas questões colocadas no texto são suscetíveis de argumentações teórico conceituais. A CFAP buscou fazer o documento o mais técnico possível e Claudia destaca que, dependendo da escola teórica seguida, pode haver caminhos diferentes. Fez um pequeno relato sobre o andamento dos trabalhos desde o mês de maio, quando o documento foi apresentado no Seminário realizado no MAST, no Rio de Janeiro e foram incorporadas as contribuições apresentadas pelos participantes do Seminário, tanto presencial como *on line*. Foi consenso usar a classificação de áreas de conhecimento da CNPQ[Grande área:1ºnível, Ciências Sociais e Aplicadas (2ºnível, Área do Conhecimento, área básica Museologia] e da CAPES [Comunicação, Informação e Museologia]. Todos concordaram com a necessidade de elaboração de um glossário para esclarecer termos ambíguos, como "musealização", "patrimônio cultural tangível/intangível", sendo recomendado que se trocasse o termo "patrimônio cultural de natureza material e imaterial", alinhado à Constituição Federal, Art. [215] e 216 e legislação brasileira, como o Estatuto de Museus). A Conselheira Célia defendeu o uso da terminologia brasileira e que sua posição constasse da Ata independente da votação. O documento deve respeitar as normas nacionais para validade em concursos, Editais e fiscalização. Antes dessa AGE a CFAP reuniu-se com o Presidente Marco e Rita. Há uma perspectiva de lançar uma publicação *on line*, se o documento ficar pronto até dezembro, explicando seus pontos mais importantes. Nesta





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

leitura os Conselheiros sentiram a necessidade da elaboração de um glossário, que já foi iniciado. É muito importante que todos leiam o documento com atenção e destaqueem pontos que não estejam muito claros. Essa etapa é anterior à apresentação do documento para os registrados. De acordo com o planejamento inicial, ele está pronto para seguir para os Conselheiros e depois encaminhado para a consulta pública (no mês de outubro para os Conselheiros, e em novembro, para a consulta pública, para apresentação final em dezembro, como planejado. Etapas propostas: envio imediato aos COREMs, com resposta em até 10 dias; consulta pública através do Formulário Google Docs no site do COFEM, com o link compartilhado com os COREMs para mobilização dos registrados, com prazo até final de outubro e compilação em novembro e aprovação final na AGE de 23/11/2024; publicização e assinatura em 18 de dezembro, data que encerra os 40 anos da publicação da Lei 7287/1984. A metodologia para a consulta pode ser a mesma usada para a Consulta pública do Código de Ética, quando foi usado o Formulário Google Forms (itens específicos e compilados pela CFAP e votação final em Assembleia). Saulo indaga como será a metodologia da consulta. O Presidente Marco informa que a ideia é apresentar o documento através do Formulário Google Forms: colocar no site e redes sociais, encaminhar para os COREMs, para que eles encaminhem para os registrados. Rita observou que desde que esse documento começou a tomar forma, a ideia era usá-lo, de uma forma simbólica, para a comemoração dos 40 anos de regulamentação da Lei, com a publicação da Resolução no dia 18 de dezembro. Se for decidida a publicação esse ano, a última AGE para aprovação é no dia 23 de novembro de 2024. Claudia solicitou que os Conselheiros prestem atenção na leitura para que se verifique se todos os termos acompanham a legislação nacional. Houve debates a favor da abertura total do documento para a comunidade e outros consideraram que somente os Museólogos e estudantes de museologia deveriam opinar. Considerou-se, ainda, a realização de debates nos COREMs, junto aos registrados, pois são excelentes oportunidades para receber sugestões de uma forma mais direta. Mas o debate não deve ficar somente entre os museólogos. A perspectiva de escutar aqueles que quiserem colaborar na leitura e análise do documento é muito importante para não acontecer o mesmo movimento da Resolução 51 do Conselho de Arquitetura. A Conselheira Aline solicita maiores explicações sobre a metodologia do trabalho nos COREMs: como encaminhar as respostas recebidas para o COFEM? Rita confirma que a ideia é colocar os artigos e as pessoas opinarem em cada artigo, mas considera que esse momento deveria ser somente com os museólogos, pois se trata da atualização de um artigo da sua lei. Lembra que de todas as vezes que se pediu a revisão da Lei, o Artigo 3º, referente às atividades, sempre foi o mais solicitado para a revisão. O Conselheiro Saulo contrapõe, argumentando a necessidade de envolver mais as pessoas nas decisões do Conselho. Não considera que outras categorias devam dizer o que a Museologia deva ou não fazer, mas é importante escutá-los, para saber as eventuais resistências que poderão surgir. Também é uma forma de avaliação da receptividade dessa norma. Recebidas as colaborações, o Sistema vai fazer o filtro e avaliar o que deve ou não entrar do documento final. Foi apresentada a seguinte sugestão: divisão da consulta entre restrita à categoria (para evitar interferências de outras profissões, como conservadores/arqueólogos) e aberta ao público (para mapear resistências e envolver estudantes/universidades, fortalecendo a legitimidade jurídica). Decisão mista: priorizar

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdbd48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

museólogos/estudantes, mas abrir amplamente com indicação de perfil, com a seguinte metodologia: as propostas incluem o Google Forms para opiniões por artigo/ítem, envio via COREMs para registrados, e divulgação em site/redes sociais. O Conselheiro Diego propôs a estratégia por etapas: Etapa 1, interna/Sistema, até 10/10, com a leitura qualificada por Conselheiros COFEM; Etapa 2: leitura nos COREMs, com a categoria, no prazo de 11/10 a 25/10; Etapa 3: Consulta Pública, aberta, de 26/10 a 10/11: via formulário centralizado (e-mail próprio da CFAP/COFEM; divulgação nas redes sociais e no site. O COREM 1R apresentou uma proposta mais ajustada e que foi aprovada: até 10/10, leitura qualificada por Conselheiros/COFEM; Etapa 2: COREMs, categoria entre 10/10 a 25/10, envio aos registrados pelos COREMs: compilação por CFAPs regionais; Etapa 3: Consulta pública aberta: 26/10 a 10/11, via formulário centralizado e em e-mail próprio da CFAP/COFEM e divulgação em redes sociais e site. Comissão monitorará contribuições em tempo real para incorporações parciais antes da Etapa 3. Decisão final no dia 23/11 em Plenária. Cláudia tem uma preocupação com a proximidade do Fórum Nacional de Museus, que acontecerá em novembro e o envolvimento de todos na campanha de revisão da lei. Sugere o adiamento para consolidar o glossário e evitar “ruídos” ou questionamentos judiciais. Houve um contra-argumento para manter o cronograma, com lançamento do documento em paralelo com os 40 anos da regulamentação. **Decisão do Plenário:** tendência para consulta pública ampla; ênfase no envolvimento com os estudantes, os futuros profissionais e evitar “exclusividade para classe fechada”. A discussão final do Documento ficou para 2025, devido à complexidade do documento e porque ficou acordado que a prioridade seria a revisão da lei. Foi elaborado um plano de consulta em etapas: COREMs devolvem documento até 20/11/2024; profissionais até 15/03/2025; consulta pública 15/04/2025 até 30/03/2025; aprovação em maio/2025, com apresentação do documento no dia 18 de maio, Dia Internacional dos Museus. Testar formulário padrão (via e-mail/Ouvidoria dos COREMs) para devolutivas iniciais. CFAPs regionais compilam sugestões para COFEM analisar e auxiliar a CFAP/COFEM na elaboração do documento final. Saulo apresentou a ideia de cada COREM enviar por ofício, para cada ítem do documento as seguintes observações: reescrever (indicar novo texto); supressão (indicar o texto a ser suprimido); acrescentar (indicar) ou aglutinação (indicar). Manter o trabalho contínuo na CFAP (glossário, metodologia). Foi apresentada a ideia de se elaborar uma publicação online com a explicação teórica do Documento. Na próxima Plenária em 23 de novembro poderão ser debatidas outros temas que venham a surgir. Ao final da discussão prevaleceu o equilíbrio entre urgência comemorativa e cautela estratégica, com ênfase em participação coletiva e robustez normativa para fortalecer a profissão. O documento com as sugestões desta AGE será enviado na próxima semana para os COREMs.

6. Processo Eleitoral: A metodologia para adiantar a eleição a fim de evitar os atropelos do final do ano, foi aprovada. Também foi aprovada a adoção do formulário GOOGLE para elaboração da cédula eleitoral. Os COREMs fizeram os relatos do processo eleitoral nas suas regiões. Em alguns, a eleição transcorreu muito bem, com o cumprimento de todo o Calendário Eleitoral e em outros não, inclusive com o baixo índice de candidaturas para Conselheiros e, em um dos COREMs houve mais candidatos para compor a Comissão Eleitoral e menos candidatos para

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdbd48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Conselheiros. O processo eleitoral no COFEM está em andamento, sem candidaturas até o momento da realização da AGE. **7. Tesouraria/Prestação de Contas.** Rita detalhou rapidamente a reunião com os COREMs no dia 27/09, para orientação de preparo da Previsão Orçamentária para 2025 (documentos a serem preenchidos e enviados junto com a PO; entrega em 10/11/2024). A importância do envio correto dos documentos ajudará a CTC, que não precisará devolver documentos e com isso, não atrasar a análise dos documentos. Em 2024 os Contadores deverão assinar a PO junto com o Tesoureiro e o Presidente;). Proposta de medalhas comemorativas (orçamento para 10 unidades), para que o COREM possa cumprir a premiação no ano das comemorações da Regulamentação da Lei. **8. Acórdãos TCU:** Cada COREM precisará informar no levantamento de receitas, qual é o valor dos recursos públicos represados no Sistema, por conta das anuidades atrasadas, calculadas no Inventário de Receitas que cada Regional terá que fazer de acordo com as INs aprovadas em 2023 e 2024. Valores computados até out/nov 2024. Enviar ao COFEM para relatório ao TCU. Não retomar cobranças de taxas suspensas. Foi aprovado Criação de GT para Plano de Dados Abertos (prazo 120 dias por consenso aguardar consulta jurídica ao Dr. Flavio, evitando riscos com o TCU. **9. Criação de GT para Plano de Dados Abertos (Acórdão TCU 1648/2024).** Aprovado. Indicar nomes esta semana (efetivos e suplentes). **10. Implantação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).** Necessidade de transparência e atendimento obrigatório por Acórdão do TCU, devido à necessidade de transparência nos órgãos dos governos. O COFEM não publicou uma norma específica, mas tem publicado, na sua página, a Carta do Cidadão, como base. Implantar SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): Marcar reunião pós-eleições municipais (COFEM coordenar), com Presidentes dos COREMs para compartilhar experiências de implantação. Foco em eliminar demandas do TCU rapidamente. **11. 8º Fórum Nacional de Museus:** Período: 28 a 30/11/2024, em Fortaleza, Ceará. Participação no Fórum Nacional de Museus (COREMs e COFEM), foi aprovada, apesar das críticas à organização do evento, com colisões de horários dos minicursos, mesas paralelas em locais distantes, já que organizaram um evento com ações descentralizadas. O COFEM solicitou, em janeiro, uma reunião de articulação com o Ibram, mas a resposta só veio em agosto. Qual seria o posicionamento estratégico do COFEM: enfatizar a articulação prévia da base, como na Conferência Nacional de Cultura; os que conseguirem ir já representará uma vitória para o Sistema. Percebe-se uma frustração geral no setor, mas há um foco em diversidade e inclusão (educação museal e museologia comunitária). A ausência de suporte financeiro ou logístico para Conselheiros (o custo da viagem é de ~R\$ 3.000,00) traz a dificuldade de Conselheiros e alguns movimentos participarem, como o Movimentos dos Museólogos Negros. A mudança da data de agosto para novembro, quebrou todo o planejamento do COFEM. O espaço reservado para o COFEM para a sua reunião (Mesa autogestionada) com os museólogos presentes no evento será no Museu da Indústria, às 14h no dia 28/11. Nesse mesmo horário está marcada a reunião do Observatório Negro de Museus que está com poucos participantes. É possível reunir os dois grupos. Sugestões para a pauta: transformar em Plenária administrativa (avaliação de 2024, planejamento para 2025; balanço dos 40 anos), para atrair Conselheiros [e museólogos participantes]. Diálogo conjunto com outros movimentos, por exemplo o

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Scanieie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdbd48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Observatório Negro de Museus. O Sistema deve organizar antes do Fórum, um ReConexões do COFEM com os COREMs (15 ou 20/10, virtual) para coletar as contribuições dos colegas, para os eixos da Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM). O Plano está centrado em 4 eixos. As Diretrizes já estão postas, mas cada grupo pode apresentar até mais duas, por cada eixo. Se for organizado, o COFEM poderá usar o canal do You Tube do COREM 1R para transmissão e o do Ibram, para as salas de discussão dos eixos da PNSM. Eles podem oferecer toda a estrutura necessária e o COREM 1R disponibiliza o seu canal no Youtube. Divulgar aos profissionais para engajamento, principalmente daqueles que não poderão participar do FNM. Fazer contato com Vera Mangas, no Ibram. **12. Encerramento e convites:** Saulo convidou a todos para a reunião de criação da Delegacia de Pernambuco, no dia 02/10/2024, às 20h. É uma conquista antiga de alguns museólogos da região, destacando uma importância regional. O Presidente agradeceu a todos, pois foi uma reunião exaustiva, mas produtiva com tantas decisões, especialmente a necessidade de revisão da lei e de articulações legais para fortalecer a profissão. A reunião foi encerrada às 17h30m e vai por todos os presentes assinada.

Aluane de Sá, COREM 4R.0198-I, Conselheira Federal Efetiva,

Andréa Fernandes Considera, COREM 4R.0149-I, Conselheira Federal Suplente,

Cláudia Penha dos Santos, COREM 2R 0359-I, Conselheira Federal Suplente

Diego Lemos Ribeiro, COREM 3R 0191-I, Conselheiro Federal Efetivo,

Eliene Dourado Bina, COREM 1R.0080-I, Conselheira Federal Efetiva,

Eloisa Souza Ramos, COREM 2R 0369-I, Conselheira Federal Suplente,

Janete Rodrigues Santos, COREM1R.0269-I, Conselheira Federal Suplente,





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Maria da Conceição L. Moreira

Maria da Conceição L. Moreira, COREM, 1R 0268-I, Conselheira Federal Efetiva,

Assinado eletronicamente

Maria Eugênia Saturni, COREM 4R.0022-II

Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1R.0396-I, Conselheira Federal Suplente,

Assinado eletronicamente

Marco Antonio Figueiredo Ballester Jr, COREM 5R.0054-I, Conselheiro Federal Efetivo,

Polynne Ferreira de Santana, COREM 4R 0339-I, Conselheira Federal Suplente,

Rita de Cássia de Mattos

Rita de Cássia de Mattos, COREM 2R.0064-15I, Conselheira Federal Efetiva

Vivian Fava Paternot, COREM 2R.0749-I, Conselheira Federal Suplente,

Assinado eletronicamente

Saulo Moreno Rocha. COREM 1R.0510-I,

Guilhermina de Melo Terra, COREM 1R 0553-III,

Célia Corsino, COREM 2R.005-I,

Angela Maria C. Moliterno de Oliveira, COREM 2R.0166-I,

Aline Escandil de Souza, COREM 3R.0197-I,

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdbd48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

A handwritten signature in black ink that reads 'Fernanda M'.

Fernanda Cheffer, COREM 5R.0156-I.

Endereço: Rua Álvaro Alvim, 48, sala 1006 Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20031-010
www.cofem.org.br e-mail: cofem@cofem.org.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 14f215ef39c91144972f78f366216f8437758c24a7f68fcdb48ea785e2d535a9
<https://valida.ae/a1b2b9e3e7c3cfdfb41c83d7b125fa50c917e776fc49199d1>



Página de assinaturas



Pollynne Santana
096.912.964-54
Signatário



Mona Nascimento
018.088.415-81
Signatário



Angela Oliveira
606.688.657-68
Signatário



Celia Corsino
370.883.867-04
Signatário



Andréa Considera
010.099.107-60
Signatário



Rita Mattos
351.604.207-97
Signatário



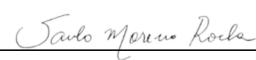
Aluane Silva
668.962.150-20
Signatário



Diego Ribeiro
080.969.247-37
Signatário



Aline Souza



Saulo Rocha



Conselho Regional de Museologia 3^a ...
Signatário

043.835.925-97
Signatário

Eliene Souvando Bina

Eliene Bina
287.215.275-04
Signatário

Assinado eletronicamente

Saulo Rocha
043.835.925-97
Signatário



Janete Santos
793.342.965-34
Signatário



Eloisa Sousa
819.123.157-34
Signatário

Vivian Paternot

Vivian Paternot
043.327.296-17
Signatário

Fernanda M

Fernanda Moreira
045.417.569-86
Signatário

Cláudia Penteado Santos

Cláudia Santos
003.968.057-60
Signatário

Assinado eletronicamente

Marco Junior
956.600.380-34
Signatário

Assinado eletronicamente

Maria Saturni
941.728.038-49

Maria Moreira

Maria Moreira
806.875.125-49



Signatário**Signatário****HISTÓRICO**

15 dez 2025 15:37:38		Conselho Federal de Museologia criou este documento. (Empresa: Conselho Federal de Museologia, CNPJ: 03.605.169/0001-63, Email: cofem.museologia@gmail.com)
15 dez 2025 17:26:47		Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) visualizou este documento por meio do IP 200.152.99.223 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
15 dez 2025 17:27:03		Rita de Cassia de Mattos (Email: ritademattos@gmail.com, CPF: 351.604.207-97) assinou este documento por meio do IP 200.152.99.223 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
16 dez 2025 09:13:25		Aluane de Sá da Silva (Email: aluanedesda@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) visualizou este documento por meio do IP 189.63.84.73 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
16 dez 2025 09:14:09		Aluane de Sá da Silva (Email: aluanedesda@gmail.com, CPF: 668.962.150-20) assinou este documento por meio do IP 189.63.84.73 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
15 dez 2025 16:02:35		Andréa Fernandes Considera (Email: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) visualizou este documento por meio do IP 177.174.219.154 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
15 dez 2025 16:03:32		Andréa Fernandes Considera (Email: andreaconsidera@uol.com.br, CPF: 010.099.107-60) assinou este documento por meio do IP 177.174.219.154 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
12 jan 2026 13:31:13		Cláudia Penha dos Santos (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) visualizou este documento por meio do IP 200.156.20.24 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
12 jan 2026 13:31:33		Cláudia Penha dos Santos (Email: claudia@mast.br, CPF: 003.968.057-60) assinou este documento por meio do IP 200.156.20.24 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
16 dez 2025 10:24:49		Diego Lemos Ribeiro (Email: vicepresidencia.cofem@gmail.com, CPF: 080.969.247-37) visualizou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
16 dez 2025 10:28:18		Diego Lemos Ribeiro (Email: vicepresidencia.cofem@gmail.com, CPF: 080.969.247-37) assinou este documento por meio do IP 181.220.60.109 localizado em Pelotas - Rio Grande do Sul - Brazil
16 dez 2025 14:42:46		Eliene Dourado Bina (Email: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) visualizou este documento por meio do IP 187.87.206.160 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
16 dez 2025 14:43:04		Eliene Dourado Bina (Email: elienebinacofem@gmail.com, CPF: 287.215.275-04) assinou este documento por meio do IP 187.87.206.160 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
03 jan 2026 09:33:21		Eloisa Ramos Sousa (Email: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) visualizou este documento por meio do IP 177.192.10.241 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
03 jan 2026 09:34:01		Eloisa Ramos Sousa (Email: eloisamuseudavida@gmail.com, CPF: 819.123.157-34) assinou este documento por meio do IP 177.192.10.241 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
17 dez 2025 12:56:54		Janete Rodrigues Santos (Email: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) visualizou este documento por meio do IP 177.50.106.155 localizado em Salvador - Bahia - Brazil



17 dez 2025		Janete Rodrigues Santos (Email: janetersantos02@gmail.com, CPF: 793.342.965-34) assinou este documento por meio do IP 177.50.106.155 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
14 jan 2026		Maria da Conceição Lopes Moreira (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) visualizou este documento por meio do IP 179.237.231.202 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
14 jan 2026		Maria da Conceição Lopes Moreira (Email: lialmoreira7@gmail.com, CPF: 806.875.125-49) assinou este documento por meio do IP 179.237.231.202 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
13 jan 2026		Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni (Email: eugeniasaturni@uol.com.br, CPF: 941.728.038-49) visualizou este documento por meio do IP 187.26.78.82 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
13 jan 2026		Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni (Email: eugeniasaturni@uol.com.br, CPF: 941.728.038-49) assinou este documento por meio do IP 187.26.78.82 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
15 dez 2025		Mona Ribeiro Nascimento (Email: monaribe@gmail.com, CPF: 018.088.415-81) visualizou este documento por meio do IP 177.136.15.130 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
15 dez 2025		Mona Ribeiro Nascimento (Email: monaribe@gmail.com, CPF: 018.088.415-81) assinou este documento por meio do IP 177.136.15.130 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
12 jan 2026		Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) visualizou este documento por meio do IP 177.200.207.146 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
12 jan 2026		Marco Antonio Figueiredo Ballester Junior (Email: maranjr@gmail.com, CPF: 956.600.380-34) assinou este documento por meio do IP 177.200.207.146 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil
15 dez 2025		Pollynne Ferreira de Santana (Email: polysantana_museologia@hotmail.com, CPF: 096.912.964-54) visualizou este documento por meio do IP 187.34.1.123 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
15 dez 2025		Pollynne Ferreira de Santana (Email: polysantana_museologia@hotmail.com, CPF: 096.912.964-54) assinou este documento por meio do IP 187.34.1.123 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
05 jan 2026		Vivian Fava Paternot (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) visualizou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
05 jan 2026		Vivian Fava Paternot (Email: vivianfavap@gmail.com, CPF: 043.327.296-17) assinou este documento por meio do IP 177.12.2.12 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
17 dez 2025		Saulo Moreno Rocha (Email: presidencia@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) visualizou este documento por meio do IP 177.37.139.89 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
17 dez 2025		Saulo Moreno Rocha (Email: presidencia@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) assinou este documento por meio do IP 177.37.139.89 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
15 dez 2025		Saulo Moreno Rocha (Email: tesouraria@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) visualizou este documento por meio do IP 45.225.9.212 localizado em Santa Inês - Bahia - Brazil
16 dez 2025		Saulo Moreno Rocha (Email: tesouraria@corem1r.org.br, CPF: 043.835.925-97) assinou este documento por meio do IP 177.36.72.69 localizado em Salvador - Bahia - Brazil
15 dez 2025		Celia Maria Corsino (Email: celia.corsino@terra.com.br, CPF: 370.883.867-04) visualizou este documento por meio do IP 200.20.109.1 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
15 dez 2025		Celia Maria Corsino (Email: celia.corsino@terra.com.br, CPF: 370.883.867-04) assinou este documento por meio do IP 200.20.109.1 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



15 dez 2025		Angela Moliterno de Oliveira (Email: angela.molhaterno@gmail.com, CPF: 606.688.657-68) visualizou este documento por meio do IP 179.174.176.209 localizado em Rio das Ostras - Rio de Janeiro - Brazil
15 dez 2025		Angela Moliterno de Oliveira (Email: angela.molhaterno@gmail.com, CPF: 606.688.657-68) assinou este documento por meio do IP 179.174.176.209 localizado em Rio das Ostras - Rio de Janeiro - Brazil
16 dez 2025		Aline Escandil de Souza (Empresa: Conselho Regional de Museologia 3ª Região, Email: presidencia@corem3.org.br, CPF: 007.328.380-02) visualizou este documento por meio do IP 152.250.208.150 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
16 dez 2025		Aline Escandil de Souza (Empresa: Conselho Regional de Museologia 3ª Região, Email: presidencia@corem3.org.br, CPF: 007.328.380-02) assinou este documento por meio do IP 152.250.208.150 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
08 jan 2026		Fernanda Cheffer Moreira (Email: fernandacheffer@gmail.com, CPF: 045.417.569-86) visualizou este documento por meio do IP 191.177.139.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
08 jan 2026		Fernanda Cheffer Moreira (Email: fernandacheffer@gmail.com, CPF: 045.417.569-86) assinou este documento por meio do IP 191.177.139.24 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

